



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.334/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 46.010,20 (quarenta e seis mil e dez reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.146.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – IAPI – Incentivo Assistência Ambulatorial e Apoio Diagnóstico Indígena

ELEMENTO DE DESPESA:

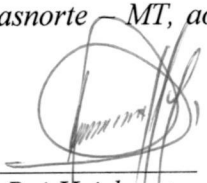
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 46.010,20
Fonte 395 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Anteriores.	
Total	R\$ 46.010,20

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

30 / 05 / 2019

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – ACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

1225 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	102.000,00
1227 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	122.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

1270 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	60.000,00
1273 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	70.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA:	0064.	Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.149.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

ELEMENTO DE DESPESA:

1537 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	130.000,00
1540 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	150.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0065.	Vigilância em Saúde.
ATIVIDADE:	2.156.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

1670 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	90.000,00
1672 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	18.000,00

Subtotal	R\$	108.000,00
-----------------	------------	-------------------

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.004.	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL MARCOS ANTONIO DA SILVA
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA:	0064.	Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.136.	Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação Integral Marcos Antônio da Silva.

ELEMENTO DE DESPESA:

1801 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	60.000,00
1803 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	13.000,00
Subtotal	R\$	73.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

2106 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	70.000,00
2107 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	80.000,00
Total	R\$	8.108.800,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.334/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, no valor de **R\$ 46.010,20 (quarenta e seis mil e dez reais e vinte centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.146.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – IAPI – Incentivo Assistência Ambulatorial e Apoio Diagnóstico Indígena

ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	46.010,20	
Fonte 395 – SUS – UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercícios Anteriores.			
Total	R\$	46.010,20	

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI N° 2.335/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 297.385,44 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	256.610,36	
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	40.000,00	
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
Subtotal	R\$	296.610,36	

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.141.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Diabetes Mellitus.

ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	773,09	
Fonte 392 – SUS – UNIÃO – Assistência Farmacêutica – Exercícios Anteriores.			
Subtotal	R\$	773,09	

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.144.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – DSEI – Distrito Sanitários Especiais Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	1,99	
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
Subtotal	R\$	1,99	

Total	R\$	297.385,44
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI N° 2.336/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão da Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 53.852,91 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	112.	Administração Geral
PROGRAMA:	0055.	Gestão do SUS.
ATIVIDADE:	2.259.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão Da Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	53.852,91	
Fonte 3112 – SUS UNIÃO – GESTÃO DO SUS – Exercícios Anteriores			

Total	R\$	53.852,91
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).